## Jornal da Tarde

## 06/11/1998

## 3 EXTRA

O trabalhador rural e quem exerce atividade em regime de economia familiar, incluídos aí o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal, continuarão a ter direito à aposentadoria por idade a partir dos 60 anos, homem, e dos 55 anos, mulher. O benefício também foi estendido ao cônjuge desses segurados.

Para obter a aposentadoria, o empregado deverá comprovar um tempo mínimo de atividade no campo; o produtor, o garimpeiro e o pescador artesanal deverão comprovar o recolhimento das contribuições — o governo vai definir se sobre a produção ou se será fixada uma contribuição mínima pelo INSS. Em todos os casos, o período mínimo de contribuição em 1998 é de 102 meses — período que será esticado futuramente.